- a entrega dos cartões ao Município ocorrerá em torno de 50 a 60 dias úteis:
- a carga nos cartões será realizada após 10 dias úteis da data de entrega
- f) Prestação de Contas:
- a prestação de contas deve ser encaminhada no prazo de 180 dias a partir do pagamento do auxílio, via SEI Externo com as documentações necessárias;
- a ausência de uso do cartão em 180 dias da data de entrega gera bloqueio automático.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicacão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 18 de julho de 2024

FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA Coordenador da CIB

ld: 2590628

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.08.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001285/2024 - AUTORIZO Governamental doc. SEI 82133185, bem como manifestações da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI 80777534 e 81296122) **APROVO** a versão final do Plano de Trabalho (SEI 81699963) apresentado pela Proponente e, AUTORIZO a celebração do referido termo com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário CBDU.

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 29/08/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000709/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da RIO SABOR E ARTE GASTRONOMICA LT-DA. - CNPJ: 28.844.818/0001-00, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado FESTIVAL DE GASTRONOMIA - RIO SABOR E ARTE, a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2024, no Parque das Figueiras, localizado na Avenida Borges de Medeiros 1426, Lagoa-Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-003, com valor de aporte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. 14.133/2021

ld: 2590340

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 313 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 294 DE 26 DE JULHO DE 2024, NA FORMA QUE MEN-

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120211/001374/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Victória Thomaz Felix Gomes - ID: 5138580-5 pela servidora Elaine Pereira dos Santos, Id. Funcional 5151198-3 e o servidor Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, Id. Funcional 5097932-9, pela servidora Roberta da Silva Macedo Mello, Id. Funcional 4193268-4 na Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ Nº 002/2022 instituída pela Resolução CGE nº 294, de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

ld: 2590584

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 30/08/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/001547/2024 - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO № SEI-400001/000552/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

ld: 2590403

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 49 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO SETORIAL PELO TRÁTA-MENTO DE DADOS PESSOAIS E FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IM-PLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUA-ÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 08 de julho de 2022; o disposto nos incisos I e XXI do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 5/2023; tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430001/004999/2024, e CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, no qual dispõe sobre a nomeação de servidor para desempenhar a função de Encarregado Setorial no âmbito do respectivo órgão; e
- o disposto no art. 44 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, no qual dispõe sobre a designação de servidor para ser o responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD do respectivo órgão, que poderá coincidir com a figura do Encarregado

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para desempenhar a função de "Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais" da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e para ser o "Responsável pela elaboração e implementação do Projeto de Adequação à LGPD" da SETD:

GAMEIRO LINTOMEN - ID. Funcional nº 5139123-6

Art. 2º - O Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da SETD deverá observar as atribuições elencadas no art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891/2024.

Art. 3º - O responsável pelo projeto terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Resolução, para elaborar o Projeto de Adequação da SETD à LGPD, bem como, o respectivo cronograma de implementação, conforme disposto no art. 45 do Decreto Estadual nº 48.891/2024.

Parágrafo Único - Após a conclusão, o Projeto de Adequação mencionado deverá ser submetido para a análise do Núcleo Normativo do Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pes-

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORSecretário de Estado

ld: 2590294

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.203 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024 e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016; tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-430002/000451/2024,

RESOLVE:

- Fiscal

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do ATL. IT - FICA alterada e consolidada a Comissao de Fiscalização do Contrato nº 023/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa QUANTUM13 Soluções em Tecnologia LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/000451/2024.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores

- I Gestor: Luís Cláudio Marinho Coelho, ID. Funcional nº 5140902-0;
- II Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID. Funcional n° 4349885-0;
- III Fiscal Requisitante: Élio Thomé de Souza Filho, ID. Funcional nº 4347507-8
- IV Suplente do Fiscal Requisitante: Lea Lucia Silva Loiola, ID. Funcional nº 2823054-0;
- Técnico: Ricardo Godinho Fontes, ID. Funcional nº
- VI Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID. Funcional nº 5109829-6;
- VII Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID. Funcional nº 5109930-6;

VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: Vivian Garcia D'Avila Peduzzi, ID. Funcional n° 5151097-9.

ID. Funcional nº 5151097-9.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 023/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.180, 23 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-430002/001187/2023 - ADJUDICO e HOMOLO-GO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 011/2023, para contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de solução de videomonitoramento de vias públicas com reconhecimento de placas veiculares, análise inteligente e análise de tráfego, contemplando hardwares, softwares e manutenção, para atendimento à Administração Pública, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em favor da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.047.183/0001-40, licitante vencedor do Lote 1, no valor de R\$ 79.128.000,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil reais).

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 730 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-TIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDA-DES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTA-DO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI-CAS - SEIOP E A EMPRESA COMAL CONS-TRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000931/2021;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as Art. 1 - Desgriar os servidores adaix relactoridos para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 029/2022, que tem por objeto à "IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CÂLÇADAS DAS AVENIDA DOM PEDRO II, VIA URBANA QUE FAZ A INTERLIGAÇÃO DA AV. RENATO MONETIRO COM A ESTRADA FLORIANO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL-RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000931/2021:

Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: ID 5130309-4. Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0; Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

FISCAIS TÉCNICOS: Antônio Augusto de Carvalho Castello Branco- ID. Funcional: 4436903-4;

Danrlei Braga Gomes- ID. Funcional: 5141795-2. Suplentes: João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8; Sayonara Maria Cabral - ID. Funcional: 5141893-2; Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6; Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2.

- FISCAL ADMINISTRATIVO: Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID. Funcional: 51505118

Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2; Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0; Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 28 de agosto de 2024, revogando as demais disposições em contrário

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

LIRUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ld: 2590503

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 731 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 093/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-TRIATA TRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SE-CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-RA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EM-PRESA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002017/2021;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 093/2022, que tem por objeto à "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DR. OLIVEIRA BOTELHO, CENTRO - RESENDE/RJ", Processo Administrativo SEI-CENTRO - RES 170026/002017/2021:

- GESTOR. Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: ID 5130309-4, Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0; Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6, Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2, Suplentes: João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8, Antônio Augusto de Carvalho Castello Branco- ID. Funcional: 4436903-4, Danrlei Braga Gomes- ID. Funcional: 5141795-2

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2; Suplentes: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0; Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional: 5139453-7

Art. $2^{\rm o}$ - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 28 de agosto de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E **OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 732 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-TIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDA-DES. ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A **EMPRESA H.J RODRIGUES MELO LTDA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001015/2022;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de marco de 2016:



